



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Projeto de Lei do Legislativo

nº 034/2021

Autores: Vereadora Marta Dalpiaz e Luciano Olivetto.

Altera o *caput* do art. 5º, da Lei Complementar nº 182, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a regularização de lotes urbanos com edificações consolidadas no Município de Juara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juara aprova.

Art. 1º Altera o *caput* do art. 5º, da Lei Complementar nº 182, de 07 de janeiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O interessado em efetivar a regularização do desdobro ou subdivisão de lote deverá protocolar requerimento no Setor de Planejamento da Secretaria de Cidade, até o dia 31 de dezembro de 2022”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 12 de novembro de 2021.

Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Vereadora

Ver. Luciano A. de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Primeiro Secretário



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

Justificativa

Encaminhamos para apreciação dos pares desta Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo nº 034/2021, que altera o caput do art. 5, da Lei Complementar nº 182, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a regularização de lotes urbanos com edificações consolidadas no Município de Juara, e dá outras providências.

A presente matéria visa prorrogar o prazo de regularização de que trata a Lei Complementar nº 182, de 07/01/2020, oportunizando aos contribuintes e proprietários a regularização de lotes urbanos com edificações consolidadas, permitindo o desdobro ou subdivisão de um lote em 2 (dois) ou até 4 (quatro) lotes, com medidas inferiores ao padrão legal normatizada pelo Plano Diretor do Município, que adotem as medidas necessárias até 31 de dezembro de 2022, ou seja, com tempo hábil para planejarem tais providências. Pois, conforme relatos de muitos cidadãos que almejam usufruir das condições estabelecidas na aludida norma, necessitam realizar planejamento financeiro para atender os dispositivos explicitados na norma.

Desta forma, justificamos o presente projeto e na oportunidade solicitamos o apoio dos nobres edis, quanto análise, apreciação e aprovação pelo plenário das deliberações após os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Juara - MT, em 12 de novembro de 2021.

Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Vereadora

Ver. Luciano A. de Oliveira
(Luciano Olivetto)
Primeiro Secretário



PODER LEGISLATIVO

DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**